

OF. SOFI. 090/2025

Juiz de Fora, 10 de Outubro de 2025.

Ilmo Sr.

Luis Helvécio Silva Araújo

Prefeito Municipal de Piranga/MG

Endereço: Rua Vereador Maria Anselmo, nº 119 – Centro

CEP: 36.480-000 – Piranga/MG

Prezado Senhor,

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 6ª Região, é órgão instituído pela Lei Federal nº. 8.662 de 07 de Junho de 1993, tendo como objetivo precípua à fiscalização do exercício profissional do Assistente Social.

No desempenho dessa atribuição, o CRESS 6ª Região trabalha para que o Serviço Social seja exercido por profissionais devidamente *graduados em Serviço Social* e habilitados, buscando dessa forma assegurar a qualidade dos serviços prestados aos usuários.

O CRESS 6ª Região tomou conhecimento da realização e da divulgação do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento do cargo, o de Assistente Social e Muíti, conforme Edital 002/2025.

Observamos que na publicação acima mencionado, em seu item “pré-requisitos” Assistente Social, foi exigido formação de nível superior em “*Serviço Social*”.

Esclarecemos que para o exercício das atividades privativas do Assistente Social faz-se mister, não somente, **o diploma de graduação em Serviço Social**, mas, que o profissional esteja devidamente **registrado no órgão competente**, bem como, não tenha nenhum impedimento, junto ao Conselho Regional do Serviço Social, para o exercício da função.

Diante de todo o exposto, esse Órgão solicita que essa respeitosa Instituição encaminhe no prazo de 24 horas, a contar do recebimento deste, comprovação de regularização da referida divulgação, com as adequações apontadas. Ressaltamos que a ausência dessa informação, por este órgão solicitado, pode gerar consequências na esfera jurídica, tendo em vista que essa conduta omissiva impede o Conselho de exercer a função que lhe foi determinada por Lei.

Outrossim, deverá essa Instituição considerar-se devidamente notificada com o recebimento do presente Ofício.

Atenciosamente,